



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
 Publicação (Art. 99, § 1º da LOMP)
 Publicado através Jornal Folha do Noroeste em 16/03/98.

SERVIDOR RESPONSÁVEL

PORTARIA Nº 174 / 1998

Dispõe sobre a concessão de ponto facultativo que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição legal, especialmente a que lhe confere o art. 81, I, "v", da Resolução Legislativa nº 351, de 30.10.96,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ponto facultativo dia 23 de fevereiro de 1998, segunda-feira de carnaval, para todos os servidores da Câmara Municipal de Paracatu, nos termos do Decreto Executivo nº 2.453, de 16.02.1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, aos dezenove dias do mês de fevereiro de 1998.

VEREADOR JOÃO ARCIANJO MENDES SANTIAGO
Presidente



CÂMARA DE PARACATU
 Doc. Digit em 11-03-99
 Servidor _____

PUBLICAÇÃO
 (ART. 99, § 1º DA L.O. 11)
 Período 19/02/98 a 01/03/98
 Através de Quadros de Avisos da Câmara e Prefeitura Municipal.

SERVIDOR RESPONSÁVEL